



CÂMARA MUNICIPAL

30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º4/2021.

12-01-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

___ Ata n.º 24/2022, respeitante à 29.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 22 de dezembro de 2022.

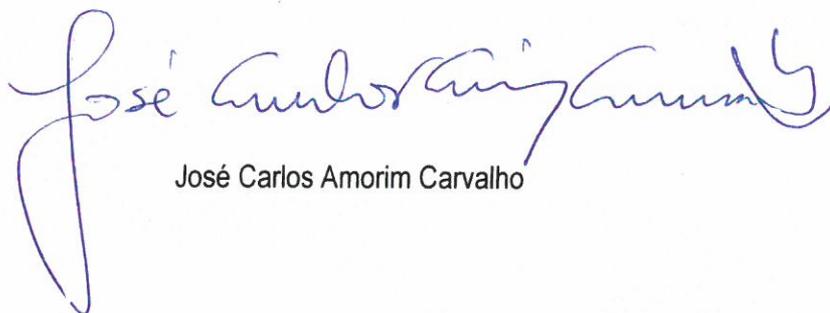
VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de janeiro de 2023.

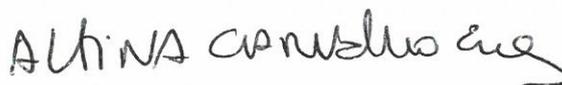
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 01/2023, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de janeiro de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 01/2023

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente

Assunto: Submeter ao Órgão Executivo uma Proposta do dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), no âmbito do processo de obras particulares P-UTI_22/2022

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Ocorreu uma intervenção técnica, do aqui subscritor, no processo de obras particulares P-UTI_22/2022, num período anterior à eleição da Câmara Municipal e ao Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em que o designou concomitantemente Vereador em regime de permanência (a tempo inteiro) e Vice-Presidente da Câmara;
2. Tal facto redundava num impedimento de o signatário intervir no sobredito processo, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com a redação vigente, e, consequentemente, no impedimento da subscrição de Proposta atinente ao mesmo processo, outrossim, na sua discussão e votação - vide n.º 9 do artigo 6.º do Regimento desta Câmara Municipal;
3. A situação de falta por doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal – de conhecimento público – o impede de decidir;
4. O disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Submeter a apreciação e votação uma Proposta elaborada e subscrita pelo Dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), datada de 27.12.22, anexa, para efeitos de notificação da requerente - a sociedade João Paulo Mucha Lopes Martins Lda - no âmbito do processo de obras particulares P-UTI_22/2022.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

INFORMAÇÃO

P-UTI_22/2022

<u>PROJECTO EM ANÁLISE</u>	Pedido de emissão de Autorização de Utilização para Armazém Agrícola
<u>LOCAL DO PEDIDO</u>	Lugar de Fontelas, freguesia de Atei
<u>REQUERENTE</u>	"João Paulo Mucha Lopes Martins L.da" - NIF 513526552
<u>RESIDÊNCIA / SEDE</u>	Lugar do Carvalhal 4860-064 ARCO DE BAÚLHE

1. Dados cadastrais

O presente procedimento diz respeito à emissão da Autorização de Utilização relativa às obras de edificação de um Armazém Agrícola, realizadas no prédio rústico com a área total de 128.357,00m², denominado "Tareia Velha", sito no lugar de "Fontelas" ou "Tareia Nova" e "Tareia Velha"; prédio inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 1267 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Freguesia de Atei sob o n.º 656/19990209.

2. Antecedentes

As obras realizadas, no prédio acima referenciado, foram licenciadas a coberto do processo de obras particulares L-MUA_21/2018, cujo projeto geral de edificação foi aprovado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, a 7-03-2019.

A 13-03-2019 foi emitido o Alvará de Licença de Construção n.º 27/2019.

3. Procedimento

O título de Autorização de Utilização dos edifícios é um procedimento de "controlo prévio" previsto no n.º 5 do Artigo 4.º do RJUE¹. O âmbito da sua aplicação é definido pelo Artigo 62.º do mesmo diploma legal, onde se dispõe que o referido procedimento se destina a *verificar a conclusão da operação urbanística, no todo ou em parte, e a conformidade da obra com o projeto de arquitetura e arranjos exteriores aprovados e com as condições do respetivo procedimento de controlo prévio, assim como a conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis.*

A instrução do pedido é feita a coberto do disposto no artigo 63.º do RJUE, complementado com os documentos listados na secção V, números 25 e 26, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, consoante o edificado tenha sido precedido ou não, da realização de obras sujeitas a "controlo prévio".

4. Instrução processual

Integram, nesta data, o processo P-UTI_22/2022, a que a presente informação diz respeito, os seguintes documentos instrutórios:

- **Requerimento** solicitando a emissão da respetiva Autorização de Utilização (folha 1);
- Cópia simples da **Certidão Permanente do Registo Predial** (folhas 2 e 3);
- Cópia do **Alvará de Licenciamento de Construção** (folhas 4 e 5);

¹ O RJUE, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e tem a sua redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro



1/3

6. Conclusão e proposta de decisão

Tendo por base quanto antecede, propomos que se notifique o requerente para que, junto dos técnicos responsáveis pela instrução do pedido de Autorização de Utilização, providenciem para que sejam juntos ao pedido os documentos em falta, listados nos últimos parágrafos do ponto "5. Apreciação".

À consideração superior.

Mondim de Basto, 27 de dezembro de 2022.

O Chefe de Divisão,



(José António Nobre)

Despacho superior

Considerando a minha intervenção técnica no procedimento, ora em análise, em período anterior à eleição e subsequente tomada de posse enquanto Vice-Presidente deste Município, declaro-me em situação de impedimento, para tomar parte em qualquer decisão do mesmo, nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1, alínea d) e artigo 70.º, n.º 1 do CPA.

Assim, face ao exposto, bem como a situação de doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que é pública e notória, e o impede de decidir, determino a submissão da proposta de decisão, elaborada e subscrita pelo Dirigente de Serviço, à Câmara Municipal, no sentido de se notificar o requerente.

Mondim de Basto, 27 de dezembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara,



(José Carlos Amorim Carvalho)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 02/2023, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

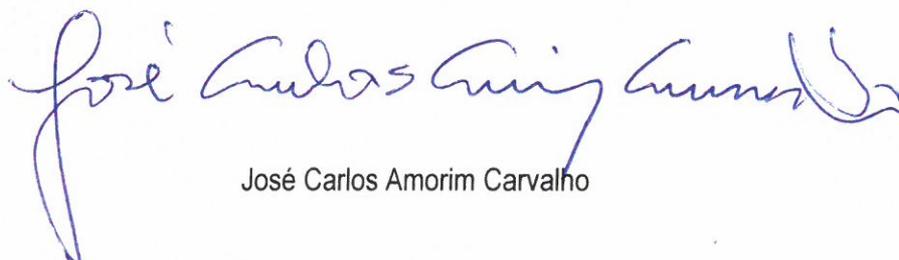
Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de janeiro de 2023.

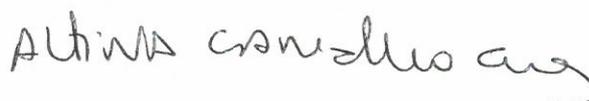
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 02/2023

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente

Assunto : Submeter ao Órgão Executivo uma Proposta do dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), no âmbito do processo de obras particulares P- UTI_5/2022

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Ocorreu uma intervenção técnica, do aqui subscritor, no processo de obras particulares P- UTI_5/2022, num período anterior à eleição da Câmara Municipal e ao Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em que o designou concomitantemente Vereador em regime de permanência (a tempo inteiro) e Vice - Presidente da Câmara;
2. Tal facto redundava num impedimento de o signatário intervir no sobredito processo, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, com a redação vigente, e , consequentemente, no impedimento da subscrição de Proposta atinente ao mesmo, outrossim, na sua discussão e votação - *vide* n.º 9 do artigo 6.º do Regimento desta Câmara Municipal ;
3. A situação de falta por doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal – de conhecimento público – o impede de decidir;
4. O disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro;



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

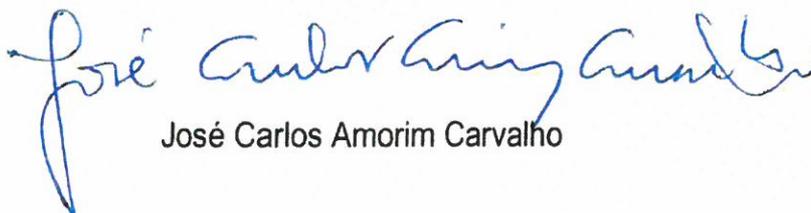
Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Submeter a apreciação e votação uma Proposta subscrita pelo dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), datada de 20.12.22, anexa, para efeitos de emissão da autorização de utilização, no âmbito do processo de obras particulares P- UTI_5/2022.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

INFORMAÇÃO

P-UTI_5/2022

<u>ASSUNTO</u>	Emissão de Autorização de Utilização para uma Habitação Unifamiliar
<u>FASE DE APRECIACÃO</u>	Emissão de Autorização de Utilização (v.03)
<u>LOCAL DA OBRA</u>	Vilar de Viando 4880-212 MONDIM DE BASTO
<u>REQUERENTE</u>	[REDACTED] - NIF: [REDACTED]
<u>RESIDÊNCIA</u>	Vilar de Viando 4880-212 MONDIM DE BASTO

1. **Dados Cadastrais**

A operação urbanística projetada será realizada no prédio com as seguintes características:

Classificação:	Urbano
Área total do terreno (segundo Certidão Permanente):	135,50m ²
Área coberta (segundo Certidão Permanente):	75,00m ²
Área descoberta (segundo Certidão Permanente):	60,50m ²
Inscrição na matriz predial:	N.º 1729
Descrição na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto:	N.º 3198/20070903
Localização:	Vilar de Viando 4880-212 MONDIM DE BASTO
Freguesia	S. Cristóvão de Mondim de Basto

2. **Enquadramento** (antecedentes)

O licenciamento da presente edificação correu trâmites a coberto do processo de obras particulares L_EDI_9/2015/2019, de que é titular o requerente e proprietário do prédio António José Teixeira da Silva - NIF220413550, no contexto do qual se emitiu, a 08-07-2016, o Alvará de Obras de Construção n.º 17/2016, válido por vinte e quatro meses. De acordo com o competente registo no "Livro de Obra", os trabalhos foram dados por concluídos dentro do prazo previsto, o que justifica a presente diligência.

3. **Instrução processual**

Integram, nesta data, a 3ª versão do processo P-UTI_5/2022, os seguintes documentos instrutórios:

- **Requerimento** (folhas 126);
- **Telas Finais – Termo Responsabilidade Autor, Termo Responsabilidade Coordenador, Declaração OA, Comprovativo Seguro Responsabilidade Civil e Peças Desenhadas** (folhas 127 a 134).

4. **Apreciação das Peças Instrutórias** (cumprimento da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril)

Tendo por base os documentos mais recentes, entregues a coberto do requerimento registado a 02-12-2022, refere-se o seguinte:

4.1. **Declarações e Certificações Profissionais**

– São da responsabilidade do técnico.

4.2. Telas Finais

- É da responsabilidade do técnico subscritor.

4.3. Restantes Elementos Processuais

- Como não houve submissão de novos elementos relativos às demais peças processuais, mantém-se, para esses, o conteúdo da informação técnica datada de 03-06-2022.

5. Entidades externas

Não houve lugar à intervenção de entidades externas ao município.

6. Apreciação final e decisão

O presente pedido de emissão do título de Autorização de Utilização foi instruído na totalidade com os documentos previstos no ponto 25, da parte V do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Consultado o Livro de Obra entregue, verifica-se que os registos técnicos, nele constante, dão as obras concluídas em conformidade com o projeto aprovado.

Com base no que antecede, propomos o deferimento do pedido e a emissão da autorização de utilização requerida.

Fixa-se a taxa administrativa devida em 91,49€ (noventa e um euros e quarenta e nove centésimos), calculada por aplicação do "Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas", publicado na 2.ª série do Diário da República a 17-05-2010, com a atualização para o corrente ano de 2022, conforme demonstra a Tabela que segue.

Parte Fixa da Taxa pela Emissão da autorização de utilização (artigo 227.º)	56,97 €
Parte variável da taxa a pagar em função do valor atribuído, por m ² , à área bruta construída	34,52 €
Área bruta	150,10m ²
Valor taxa por metro quadrado de área bruta a construir, reconstruir ou ampliar para habitação (artigo 228.º)	0,23€
Total a cobrar:	91,49 €

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO:

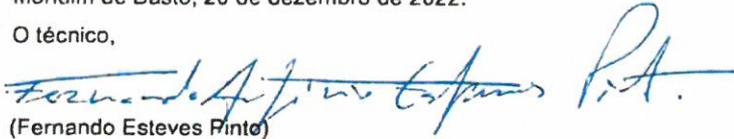
Área bruta para emissão de alvará (habitação):	150,10m ²	Fotocópia Alvará de Construção n.º 17/2016 (folha 35)
Volumetria do Edifício:	Sem Indicação	Fotocópia Alvará de Construção n.º 17/2016 (folha 35)
Área de Implantação (segundo RMUE):	75,05m ²	Fotocópia Alvará de Construção n.º 17/2016 (folha 35)
N.º pisos Acima da Cota de Soleira:	2	Indicação nossa
N.º pisos Abaixo da Cota de Soleira:	0	Indicação nossa
Uso a que se Destina a Edificação:	Habitação	Fotocópia Alvará de Construção n.º 17/2016 (folha 35)
Altura da Fachada:	6,00m	Fotocópia Alvará de Construção n.º 17/2016 (folha 35)
N.º de Fogos:	1	Fotocópia Alvará de Construção n.º 17/2016 (folha 35)





Mondim de Basto, 20 de dezembro de 2022.

O técnico,

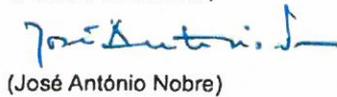

(Fernando Esteves Pinto)

Informação do dirigente

Concordo com o teor da presente informação, bem como com a proposta de decisão, pelo que subscrevo o documento e proponho o deferimento do pedido de emissão da autorização de utilização.

Mondim de Basto, 21 de dezembro de 2022.

O Chefe de Divisão,


(José António Nobre)

Despacho

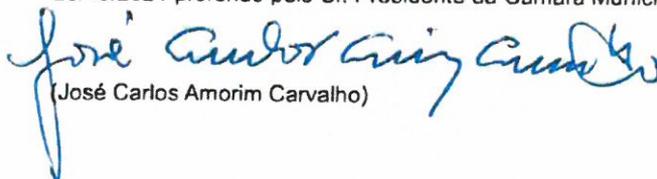
Considerando a minha intervenção técnica no procedimento, ora em análise, em período anterior à eleição e subsequente tomada de posse enquanto Vice-Presidente deste Município, declaro-me em situação de impedimento, para tomar parte em qualquer decisão do mesmo, nos termos do disposto no artigo 69.º, n.º 1, alínea d) e artigo 70.º, n.º 1 do CPA.

Assim, face ao exposto, bem como a situação de doença do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que é pública e notória, e o impede de decidir, determino a submissão da proposta de decisão, elaborada pelo técnico superior responsável pela apreciação e subscrita pelo Dirigente de Serviço, à Câmara Municipal, no sentido de se propor o deferimento do pedido de emissão da autorização de utilização e se notificar o requerente.

Mondim de Basto, 21 de dezembro de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara,

em substituição legal (nos termos do artigo 57.º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09) e despacho de nomeação de 20/10/2021 proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.


(José Carlos Amorim Carvalho)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 03/2023, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

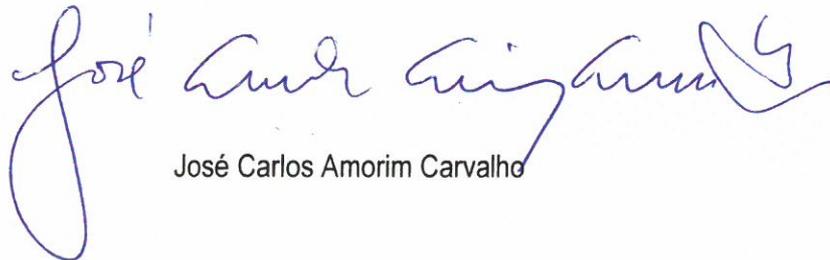
A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, por impedimento legal, não participou na discussão e votação da Proposta, tendo-se ausentado da sala.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de janeiro de 2023.

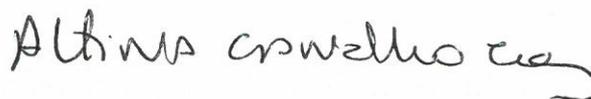
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta n.º 03/2023

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a designação do representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º;
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. O DL n.º 113/2021, de 14 de Dezembro, estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental;
4. Preceitua o n.º 3 do artigo 6.º do antedito DL que “ *Os Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM) são órgãos consultivos dos serviços locais de saúde mental, neles*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

estando representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local, nomeadamente os representantes do poder local, as comissões de proteção de crianças e jovens e as associações de utentes e de familiares." (Itálico nosso)

5. Estabelece o artigo 11.º do mesmo diploma legal, no âmbito das competências, composição e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde Mental, que compete aos CLSM:

- Emitir parecer sobre os planos de atividades do respetivo serviço local de saúde mental;
- Emitir parecer sobre os relatórios de atividades do respetivo serviço local de saúde mental;
- Apresentar propostas de melhoria do funcionamento do respetivo serviço local de saúde mental.

E, no n.º 2 do mesmo preceito legal, sobre a composição do CLSM, dispõe a alínea b) que cada CLSM tem um representante de cada município abrangido pelo respetivo serviço local de saúde mental, indicado através de deliberação aprovada em Câmara Municipal;

6. Por ofício que dirigiu a este Município, datado de 28.11.22, anexo, o Centro Hospitalar de Trás - os - Montes e Alto Douro, EPE, veio alegar a necessidade de o Serviço Local de Saúde Mental do Centro Hospitalar de Trás - os - Montes e Alto Douro (CHTMAD) constituir o respetivo Conselho Local de Saúde Mental e, em decorrência, solicitar a designação do elemento que o vai representar;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Designar a Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, como representante do Município de Mondim de Basto no Conselho Local de Saúde Mental.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **30.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

PROPOSTA N.º 04/2023, subscrita pelo **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que se anexa.

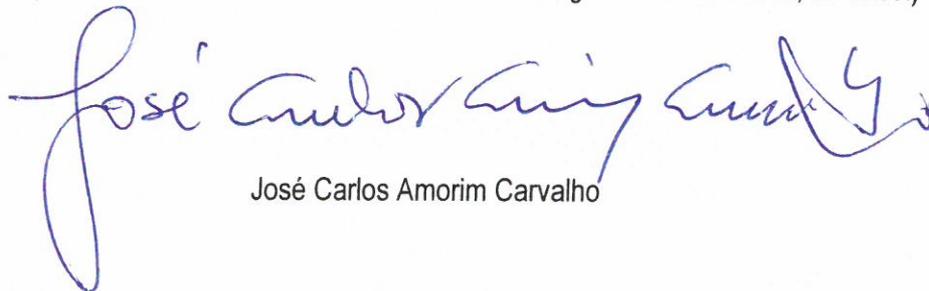
VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 12 de janeiro de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 04/2023

Para: Câmara Municipal

De: Vice- Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e a Campanoo – Associação e autorizar a sua outorga, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e cultura, ciência e promoção do desenvolvimento – que lhe é inerente – nos termos, respetivamente, das alíneas e), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. O Município de Mondim de Basto, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e a Campanoo – Associação, pessoa coletiva pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, ambiental e patrimonial, sediada no nosso concelho, consideram de interesse comum a promoção de



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

relações nos domínios da cooperação cultural, científica e humana para o contributo, estudo, divulgação e valorização do património natural e industrial, atinente aos Calcários Negros de Campanhó, com a finalidade de este património local integrar o Roteiro das Minas e Pontos de Interesse Mineiro e Geológico de Portugal, conforme minuta de Protocolo de Cooperação, anexo - para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

5. Do antedito, a celebração deste Protocolo reveste manifesto interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal, supra descritas;

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre este Município, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e a Campanoo – Associação, outrossim, autorizar a sua outorga pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2023.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição legal

(por Despacho de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)


José Carlos Amorim Carvalho